

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2016.



Ao

Cides - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

At: Sr. Reinaldo Assunção Tannus  
Presidente do Cides

Referência: equilíbrio econômico-financeiro

Prezado Senhor,


**CONSTRUTORA REMO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96, na forma de seu ato constitutivo, vem, respeitosamente, perante V. Sa., prestar os esclarecimentos à V. resposta ao nosso pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

Relativamente ao questionamento de letra "a", esclarecemos que a condição menos gravosa para a Remo é a da tributação de 4,5% sobre o faturamento, se comparado com os 20% sobre a folha de pagamento. Nossa opção pela tributação sobre o faturamento se deu pelo recolhimento sobre o faturamento de 12/2015, conforme se comprova através do DARF anexo. Observe-se que na competência 11/2015, o recolhimento foi de R\$277.684,15, sobre um faturamento de R\$13.884.207,55, ou seja, a tributação foi de 2%. Já, na competência 12/2015, o recolhimento foi de R\$912.891,42, sobre um faturamento de R\$20.286.473,42, ou seja, a tributação foi de 4,5%.

Com relação aos questionamentos de letras "b" e "c", anexamos planilha que elucidará a forma como se chegou em 2,83%. Como se pode observar, o pleito de 2,83%, é, tão somente, com o intuito de se manter a margem líquido.

Sendo o que nos cabe no momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
João Manoel Rabelo  
Diretor de Operações  
Construtora Remo Ltda.